LEI Nº. 1.841/2011

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, A PROCEDER A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO DE PROPRIEDADE DO BANCO DO BRASIL S/A, PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Anchieta, estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, a proceder em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº. 8.666/93, **Lei nº. 8.883/94** e demais previstos na norma constitucional e legal vigente, a aquisição de bem imóvel edificado de propriedade do BANCO DO BRASIL S/A, detentor do CNPJ nº. 00.000.000/0001-91, com no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, Ed. Sede III, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, consistindo no imóvel localizado na Rua Vereador Geraldo Garlet, Centro, Anchieta/SC, Matricula nº. 4.972 - Parte do Lote Urbano nº. 174, Terreno com área de 440,00 m2, e Matricula nº. 4.973 - Parte do Lote Urbano nº. 174, Terreno com área de 80,00 m2, perfazendo uma área total de 520,00 m2, Edificado em alvenaria com uma área construída de 300,00 m2, com 2 Pavimentos.

Art. 2º O imóvel autorizado na presente Lei, será destinado exclusivamente ao atendimento das finalidades precípuas da administração municipal, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram sua escolha sendo que o preço está compatível com o valor de mercado local, ou seja, de R$ 160.000,00 *(cento e sessenta mil reais)*, segundo avaliação prévia estabelecida pela Comissão Especial instituída pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação: 06.01-20.122.0025.1.102 – 74 e 75 - 4.5.9.0.00.00.00.00.00.0080 e 0091, respectivamente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANCHEITA - SC, em 03 de março de 2011.

IONE TERESINHA PRESOTTO
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 03 de março de 2011.

Fernanda Cristina Segalin
Secretária Municipal de Administração e Planejamento